CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 139/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ (MF) nº 06.728.240/0001-93, situada na nesta Cidade BAIXA GRANDE DO RIBEIRO (PI), na Rua Landri Sales, nº 340, – Centro, neste ato representada por seu titular Sr. **JOSÉ LUIS SOUSA** e de outro lado a empresa **VIAÇÃO SETE LTDA, CNPJ Nº 15.474.486/0001-77,** com sede na Rua Tibúrcio de Sousa Pena, 529 – Parque Alvorada, Timon-MA, doravante denominada **CONTRATADA**, por ter sido a Empresa vencedora do processo regular de licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO, por seu representante Legal abaixo assinado e de acordo com a Lei 14.133/21 e sua Legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte:

1.0 - **A CONTRATADA** fornecerá para a **CONTRATANTE** consistindo em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.** Conforme os termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA,** a qual foi vencedora da Licitação realizada.

2.0 – O fornecimento será de acordo com a solicitação do município no ano de 2021.

3.0 – Que pelo fornecimento prestado, conforme orçamento detalhado e específico elaborado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA receberá como pagamento à importância de R$ 31.900,50 (TRINTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ORDEM	SETOR	Qtd.	VALOR UNT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Passagem de ônibus Baixa Grande do Ribeiro-PI a Teresina-PI – Teresina-PI a Baixa Grande do Ribeiro-PI	278	114,75	31.900,50

4.0 – No fornecimento prestado, a CONTRATADA obriga-se a seguir rigorosamente os pedidos, normas e especificações da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro - PI.

5.0 - A Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro fica a reserva do direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial caso a CONTRATADA:

5.3 - Deixar de cumprir os prazos estipulados no contrato;

5.4 - Ceder ou transferir no todo ou em parte os serviços contratados; sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro;

5.5 - Deixar de executar os serviços estritamente de acordo com o projeto, especificações e normas técnicas.

6.0 - As multas serão aplicadas a critério da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro nos seguintes casos:

6.1 - De 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega do fornecimento pedido;

6.2 - Em caso de reincidência as multas serão cobradas em dobro.

7.0 - As multas serão dispensadas no caso de:

7.1 - Ocorrência de circunstância prevista em lei ou força março que impeça o andamento do fornecimento pedido.

8.0 – Os recursos para pagamento do fornecimento constante do presente Contrato serão na sua totalidade proveniente de Recursos Próprios do Município de Baixa Grande do Ribeiro-PI.

9.0 - O recebimento definitivo do Projeto não isentará a CONTRATADA da responsabilidade prevista em lei.

10.0 - A CONTRATADA é responsável por todas as despesas decorrentes de tributos em decorrência da elaboração do projeto constante neste Contrato.

11.0 - O presente Contrato será regido pela Lei N º 14.133 de 22.06.93 e sua Legislação subsequente.

12.0 - Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o FORO DA COMARCA DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Baixa Grande do Ribeiro (PI), 14 de abril de 2021.

JOSÉ LUIS SOUSA	***VIAÇÃO SETE LTDA, CNPJ Nº***
(Prefeitura Municipal)	***15.474.486/0001-77***
CONTRATANTE	**CONTRATADA**
TESTEMUNHA: _____	**TESTEMUNHA:** _____
RG. Nº: _____	**RG. Nº:** _____
C.P.F. Nº: _____	**C.P.F. Nº:** _____